

## Lei n.º 324

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir, em Barra do Itapemirim, na rua da Bacia, uma praça no local já indicado.

Art. 2.º - Fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir aparelhos e ali instalar um pequeno Parque Infantil.

Art. 3.º - Para fazer face à despesa da referida Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a aplicar a Verba que necessitar podendo abrir o devido Crédito Especial.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 5 de julho de 1962.

as. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em  
5 de julho de 1962

Maria Odete Pedrosa Soares  
Secretária

